



LEI Nº. 674/2014

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITTINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, fundamentadas pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

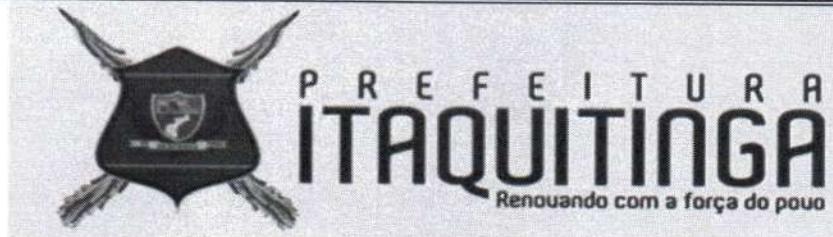
## CAPITULO I

### Seção Única

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Proposta Orçamentária do Município de Itaquititinga, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
  - II – a estrutura e a organização do orçamento;
  - III – as alterações na legislação tributária do Município;
  - IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
  - V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
  - VI – a participação da população e das audiências públicas;
  - VII – a celebração de operações de crédito;
  - VIII – as disposições gerais.
- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.



## CAPÍTULO II

### Seção Única

#### Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º O Município de Itaquitinga executará, no exercício de 2015, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º A lei orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;

e

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2015,



surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

### CAPITULO III

#### Seção Única

##### Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

I – de Riscos Fiscais;

II – de Metas Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;



- IV - Evolução do patrimônio líquido;
- V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
- VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VII - Projeção atuarial do RPPS;
- VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- X - Programas, Metas e Ações.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

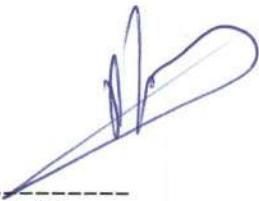
#### Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município

Art. 4º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§ 1º- Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – o Relatório de Gestão Fiscal.





Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I – responsabilidade na gestão fiscal;
- II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
- IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1º No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2015, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§ 3º As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

Art. 6º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2015:



I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III - Justificativa

§ 1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2012 e 2013, bem como a estimativa para 2014;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2012 e 2013, e fixada para 2014;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2015, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2015 destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;





X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;

XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;

XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;

XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será



feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, máximo, de 5,0% (cinco inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 11. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2015, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2015, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no caput, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.





Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 13. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2014, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;



II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## CAPÍTULO IV

### Seção II

#### Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Carlos de Almeida".



Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

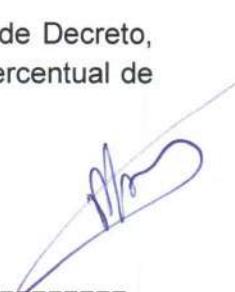
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.





Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1º No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

- I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
- II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;



III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

## CAPÍTULO IV

### Seção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo-Único -É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:





- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

## CAPÍTULO V

### Seção Única

#### **Das alterações na legislação tributária**

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção I**

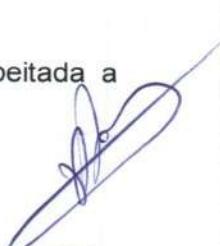
###### **Das despesas com pessoal**

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único, do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;





P R E F E I T U R A  
**ITAQUITTINGA**  
Renovando com a força do povo

V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:





- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção II

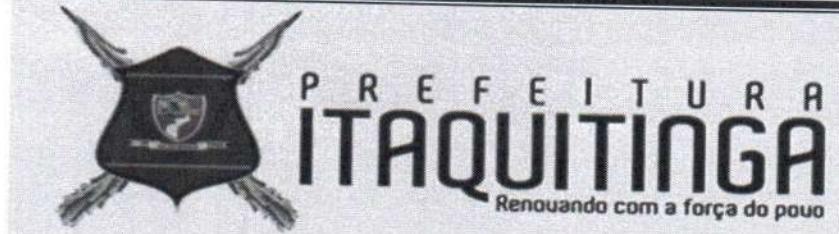
###### Da previdência

Art. 34. O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão incluídas dotações no orçamento de 2015 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.





Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção III**

###### **Da saúde e educação**

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

## CAPÍTULO IV

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção IV**

###### **Dos suprimentos para o Legislativo**



Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º- Especificamente no mês de Janeiro de 2015, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2013, devendo ser ajustada em fevereiro de 2013, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

§ 2º- O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2015 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção V**

###### **Dos convênios com outras esferas de Governo**

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2015.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura,



saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção VI

###### Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2015, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2013;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;



VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.





## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção VII**

###### **Dos consórcios**

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

## CAPÍTULO VI

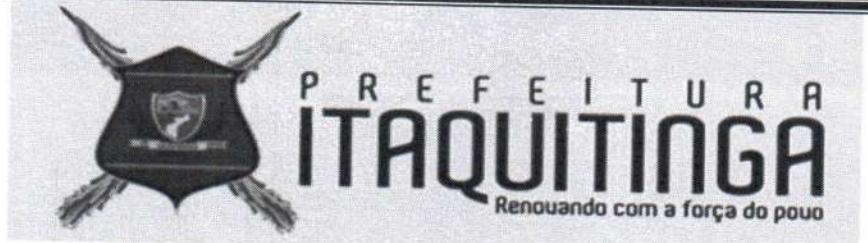
### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção VIII**

###### **Dos Programas Assistenciais**

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às



regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção IX

###### Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2015 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100, da Constituição Federal e art. 87, do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Município, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 ,do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais).



## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção X**

###### **Das OSS e das OSCIPs**

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

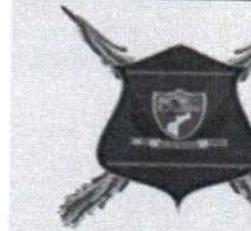
#### **Da execução Orçamentária**

##### **Subseção I**

###### **Das despesas novas**

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.



## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção II

###### Da limitação de empenho

Art. 51. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo fixará a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

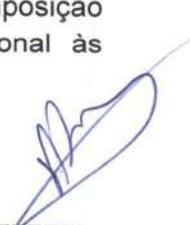
Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.





§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

## CAPÍTULO VII

### Seção Única

#### Da execução Orçamentária

##### Subseção III

###### Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria da Fazenda do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2015 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.



3º. É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2015, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – a demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.



## CAPÍTULO VIII

### Seção Única

#### Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade participará da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2014, junto à Secretaria de Fazenda;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) receber comunicação formal da data da audiência;

b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portaria STN nº 637, de 18 de abril de 2012.





## CAPÍTULO IX

### Seção Única

#### Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2015, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

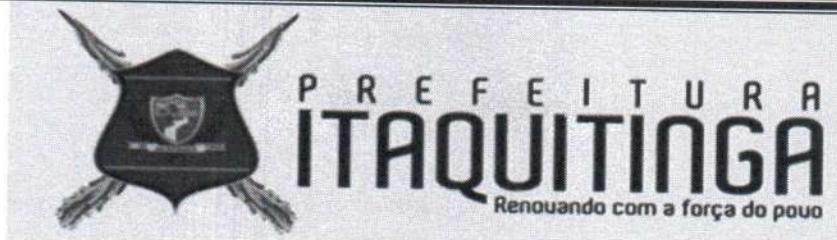
Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2015, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.



## CAPÍTULO X

### Seção Única

#### Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2014 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015, será entregue ao Poder Executivo até 05 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.



Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2014/2017, referente ao exercício de 2015, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2015, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.



Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - Anexo de Prioridades (ANEXO I);
- II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO III).

Art. 74. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2015, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.



**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 76. A população poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores.

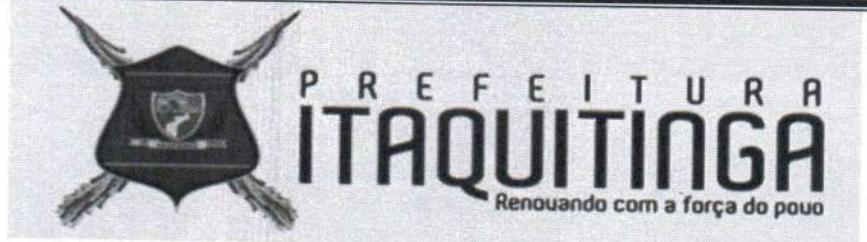
Art. 77. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

§ 1º. O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SISTN, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

§ 2º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal publicarão o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 53 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente, e o encaminharão ao TCE-PE, nos termos do parágrafo 1º, do art. 77, até 10(dez) dias após o encerramento do prazo legal para sua publicação, conforme estabelece a Resolução TCE-PE n.º 018/2013.

§ 4º. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.



Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaquitinga, em 10 de Dezembro de 2014



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Pablo José de Oliveira Moraes", is overlaid by a large, thin-lined oval. Below the signature, the word "Prefeito" is printed in a small, sans-serif font.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	

**Ações**

Entidade	Unid.Oriçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011520 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0002 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM INSS, FGTS E ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS	28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	0	30.000,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011520 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0002 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM INSS, FGTS E ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS	28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	959.200,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011520 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0003 ENCARGOS COM INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios		0	981.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 2 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA						
011610	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					0	5.450,00
2018	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS COM A CELPE, COMPESA E OUTROS PARCELAMENTOS						
04	Administracão						
122	Administracão Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
3	DESPESAS CORRENTES						
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA						
011610	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					0	163.500,00
2018	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS COM A CELPE, COMPESA E OUTROS PARCELAMENTOS						
04	Administracão						
122	Administracão Geral						
01	TESOURO						
00	Recursos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
Total Geral do Programa:				2.139.150,00			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
<b>0014 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	

### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	011191	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08	Assistência Social	0	172.220,00
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
				14	Fumdeca	3	DESPESAS CORRENTES		
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08	Assistência Social	0	21.800,00
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
				14	Fumdeca	4	DESPESAS DE CAPITAL		
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2100	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES	08	Assistência Social	0	95.920,00
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
				14	Fumdeca	3	DESPESAS CORRENTES		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 4 de 62

0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
14	Fumdeca						
3	DESPESAS CORRENTES						
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
0005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
011191	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
08	Assistência Social						
243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
14	Fumdeca						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
Total Geral do Programa:		458.890,00					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
<b>0101 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA</b>	

**Ações**

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Mota	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	001000 CAMARA MUNICIPAL							0	109.000,00
		001	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA - INSS						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios						
				3	DESPESAS CORRENTES				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	001000 CAMARA MUNICIPAL							0	16.350,00
	1001 EQUIPAR A CAMARA	01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
		01	TESOURO						
		00	Recursos Ordinarios	4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	001000 CAMARA MUNICIPAL							0	10.900,00
	1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LEGISLATIVO	01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
		01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios				
		4	DESPESAS DE CAPITAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS METAS AÇÕES (DO INÍCIO 2015)

2015

Lei; 0, Data: 01/08/2014

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

001000 CÂMARA MUNICIPAL

2004 MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO

031 Legislativa

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

卷之三

EFETURA MUNICIPAL DE ITAQUI

001000 CAMARA MUNICIPAL

MANUENÇAO DO GABINETE DOS VEREADORES 2002

031 Acção Legislativa

01 TESOURO

Recusus Ordinarius

THE JOURNAL OF CLIMATE

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

2003 ENCLAVES C

01 Legislativa

03 | AçıU LejislalıVa

Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

GREENWICH MINISTERIAL READING

001000 CAMARA MUNICIPAL

2004 MANUTENÇÃO DA CÂMARA

031 Acārito | අචාලිත්ව

01 TESOURO

Hecules Odianus

### Total Geral do Programa:

Página 6 de 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCA

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

2015

Programa	Descrição
0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	

AÇÕES

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011610 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04 Administração					0	10.900,00
			123 Administração Financeira						
			01 TESOURO						
			00 Recursos Ordinários						
			4 DESPESAS DE CAPITAL						

Total Geral do Programa:

10.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Atlv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011100 GABINETE DO PREFEITO	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	65.400,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011100 GABINETE DO PREFEITO	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	32.700,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011100 GABINETE DO PREFEITO	2006 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O IBAM, COMANAS, AMUPE E CMN	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	32.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 9 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	664.900,00
011100	GABINETE DO PREFEITO		
2007	DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	16.350,00
011100	GABINETE DO PREFEITO		
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	250.700,00
011210	GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADORIA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	10.900,00
011210	GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADORIA MUNICIPAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							
011210	GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL							
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADORIA MUNICIPAL							
04	Administração							
122	Administração Geral							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							
011310	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO							
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO P							
04	Administração							
122	Administração Geral							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							
011410	SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO							
2012	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO							
04	Administração							
124	Controle Interno							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011410 SECRETARIA GERAL DO CONTROLE INTERNO

2012 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

04 Administração

124 Controle Interno

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011510 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2003 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NA CIDADE

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 38.150,00

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011510 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 38.150,00

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011510 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 38.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 12 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA							
011520	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						0	43.600,00
2014	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS							
04	Administração							
122	Administração Geral							
01	TESOURO							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:

8.494.590,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

## Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011710 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE COORD. E CONTROLE DOS SERV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL.	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	5.450,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011710 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE COORD. E CONTROLE DOS SERV. DA SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL.	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	0	462.160,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011710 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	08 Assistência Social	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	0	94.285,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 14 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	7.630,00
011710	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.270,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1050	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07	Fmas		
3	DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	196.200,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1050	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07	Fmas		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	65.400,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1050	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO - SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
05	Fnas		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 15 de 62

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	2.180,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1050	CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO - SCFV			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
05	Fnas	3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	16.350,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2083	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
05	Fnas	4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	16.350,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2083	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
04	RECURSSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07	Fmas	4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0	942.850,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2083	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	Assistência Social			
122	Administração Geral			
04	RECURSSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07	Fmas	3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 16 de 62

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	5.450,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
2083	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
08	Assistência Social	0	
122	Administração Geral	0	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	0	
05	Fnas	0	
4	DESPESAS DE CAPITAL	0	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	236.530,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
2083	MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
08	Assistência Social	0	
122	Administração Geral	0	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	0	
05	Fnas	0	
3	DESPESAS CORRENTES	0	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	11.990,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
2084	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
08	Assistência Social	0	
122	Administração Geral	0	
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0	
07	Fnas	0	
3	DESPESAS CORRENTES	0	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.270,00
011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
2084	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	
08	Assistência Social	0	
122	Administração Geral	0	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	0	
05	Fnas	0	
3	DESPESAS CORRENTES	0	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

0004

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

011794

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0

196.200,00

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

2086

Assistência Social

08

Assistência Social

244

Assistência Comunitária

04

RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07

Fimais

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.265.565,00

Lei: 0, Data: 01/08/2014

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
<b>0803 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	

## Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj./Ativ.	Função	Sub-Função	Fon/Grupo	Fon/Código	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICI	08	Assistência Social	0	7.630,00

242	Assistência ao Portador de Deficiência	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07	Frias	3	DESPESAS CORRENTES	0	3.270,00
-----	--	----	---	----	-------	---	--------------------	---	----------

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICI	08	Assistência Social	0	2.180,00
------	---------------------------------------	--------	---------------------------------------	------	--	----	--------------------	---	----------

242	Assistência ao Portador de Deficiência	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07	Frias	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	2.180,00
-----	--	----	---	----	-------	---	---------------------	---	----------

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	011794	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICI	08	Assistência Social	0	2.180,00
------	---------------------------------------	--------	---------------------------------------	------	--	----	--------------------	---	----------

242	Assistência ao Portador de Deficiência	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	05	Fnas	3	DESPESAS CORRENTES	0	2.180,00
-----	--	----	--	----	------	---	--------------------	---	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**011794 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA APÓIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

242 Assistência ao Portador de Deficiência

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

S 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

### **Programa Descrição**

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								0	184.200,00
011191 FUNDÔ MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES	08	Assistência Social							
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	04	RECURSSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
	14	Fumdeca							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa:

184.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 20 de 62

Programa	Descrição
0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	

Ações	Entidade	Unid.Oriçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC	309100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21 Outras Fontes	3 DESPESAS CORRENTES	0	20.710,00
	0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC	309100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	22 Contribuições Previdenciárias	3 DESPESAS CORRENTES	0	2.180,00
	0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC	309100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04 Administração	122 Administração Geral	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21 Outras Fontes	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	119.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC  
309100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA

**122 Administração Geral** **04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC  
309100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA  
2103 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO FINANCEIRO - ITAQUIPREV  
04 Administração

## **RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

3 DESPESAS CORRENTES

0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC 300100

309/100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUATINGA  
2104 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO

ESTRUTURA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DO FONDO FINANCEIRO - IIACUIPREV

122 Administração Geral 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3 DESPESAS CORRENTES

0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC

309100 INSTITUTO DE PRÉV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA  
2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

Previdência Social  
272 Previdência do Regime Estatutário

22 Contribuições Previdenciárias  
3 DESPESAS CORRENTES

### Total Geral do Programa:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição					
1001	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE					
Ações						
Entidade	Unid.Orgam.					
Proj.Aativ.	Função					
FunGrupo	FunCódigo					
Categoria						
Meta	Valor					
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA					
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2068	MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL - ESB					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
10	Rms					
3	DESPESAS CORRENTES					
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA					
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2069	MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
10	Rms					
3	DESPESAS CORRENTES					
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA					
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2069	MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					
10	Saúde					
301	Atenção Básica					
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
10	Rms					
3	DESPESAS CORRENTES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

IEI DE DIRETIVAS ORGANIZATÓRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS METAS E AGÕES / DA INICIAI 2015

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUATINGA

JORNAL DE SOROCABA

2069  
MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
10      Saúde

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
04 Fns

— 10 —

JORNAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUITINGA

2070 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS

301 Atenção Básica

RECursos Próprios da Administração Indireta

C. DESIGNS CORRELATES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUATINGA  
011803

2070 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS

301 Atengão Básica

404  
Ensayos y debates

3 DESPESAS CORRENTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
2071

301 Atenção Básica

MECONOMUS ET AL. / ADMINISTRATIVE INDIREIA 10

3 BESPEAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 24 de 62

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	645.280,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	Fns	3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	21.800,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2072	REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO IMIP E HOSPITAL DO CÂNCER, P/PRESTAÇÃO SERV.S		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	Fns	3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	964.650,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2075	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10	Fms	3	DESPESAS CORRENTES
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	960.290,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2075	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	Fns	3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2076 APOIO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA SAMU

ATENDIMENTO MÓVEL DE ORLÉANS - JUNHO 2010

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10	Fms
3	DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2076 APOIO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
04 Fns  
3 DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA		0	103.550,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2080	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
10	Saude			
304	Vigilância Sanitária			
04	RECursos PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
10	Fms			
3	DESPESAS CORRENTES			

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA 0  
 11893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 112.270,00  
 2080 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 10 Saude 0  
 304 Vigilância Sanitária 0  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 0  
 04 Fns 0  
 3 DESPESAS CORRENTES 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 26 de 62

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	98.100,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10	Fms		
3	DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	81.750,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	Fns		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

8.060.540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Programa	Descrição
<b>1002</b>	<b>SUporte aos serviços de saúDE</b>

<b>Ações</b>							
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoría
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA						Meta
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						0
1039	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE						17.440,00
10	Saúde						
122	Administração Geral						
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
10	Fns						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA						
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						0
1039	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE						196.200,00
10	Saúde						
122	Administração Geral						
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
04	Fns						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	54.500,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10	Fms		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....	.....	.....	.....
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	32.700,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E GESTÃO DO SUS		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
04	Fns		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....	.....	.....	.....
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	54.500,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E GESTÃO DO SUS		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10	Fms		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....	.....	.....	.....
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	32.700,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E GESTÃO DO SUS		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
04	Fns		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
.....	.....	.....	.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 29 de 62

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA  
011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1042 AQUISIÇÃO DE V

Salide 10

122 Administração Geral

**04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

卷之三

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

1043 AGILISACÃO DE VEÍCULOS MOVÉIS MAGI LINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

10

05 TRAI

04 Fns

卷之三

הנִזְקָנָה וְהַמִּשְׁמָרָה בְּבֵית מִתְּהֻבָּה כְּבָבְבָבָה

1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

301 Atenció Béica

100

4 DESPESAS DE CAPITAL

卷之三

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

卷之三

301 Alejo Basile

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
10 Fms  
4 DESPESAS DE CAPITAL

4 DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10 Saída  
301 Atenção Básica

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
04 Fns  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1044 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
10 Fms  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1044 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
04 Fns  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1045 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0 109.000,00

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA

011893 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1045 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

04 Fns  
4 DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 31 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA	0	763.000,00
011893	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	763.000,00
1045	EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	763.000,00
10	Saúde	0	763.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	763.000,00
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0	763.000,00
10	Fms	0	763.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	0	763.000,00

Total Geral do Programa:

1.799.590,00

Lei: 0, Data: 01/08/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 32 de 62

Programa	Descrição	Ações
1201	<b>DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>	

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Atlv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Mota	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	12	Educação	0	1.090.000,00
				361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários
						4			DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1007	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, POCOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	12	Educação	0	218.000,00
				361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários
						4			DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1007	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, POCOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	12	Educação	0	218.000,00
				361	Ensino Fundamental	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários
						4			DESPESAS DE CAPITAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 33 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	109.000,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
1008	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
08	Educação		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	218.000,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
1010	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL - CREI		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	654.000,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 34 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	709.590,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
04	Administração		

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	141.700,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12	Educação		

361 Ensino Fundamental  
01 TESOURO  
08 Educação

3 DESPESAS CORRENTES

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	130.800,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO		
12	Educação		

361 Ensino Fundamental  
01 TESOURO  
08 Educação

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	81.750,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO		
12	Educação		

361 Ensino Fundamental  
01 TESOURO  
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2030 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2030 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 20.710,00

0 109.000,00

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0 1.331.980,00

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 1.331.980,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 36 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	58.860,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2032	CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	38.150,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO		
12	Educação		
362	Ensino Médio		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	207.645,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2035	CONTRIBUIÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM MAGIST		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2038 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS P/ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 Educação

367 Educação Especial

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 38 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	5.450,00
011910	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12	Educação		
367	Educação Especial		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	109.000,00
011992	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO		
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	54.500,00
011992	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO		
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 40%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
01	TESOURO		
09	Fundeb		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

**0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**

011992 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL A CARGO DO FUNDEB 40%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

09 Fundeb

4 DESPESAS DE CAPITAL

**0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**

011992 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

2043 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

09 Fundeb

3 DESPESAS CORRENTES

**0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**

011992 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

09 Fundeb

3 DESPESAS CORRENTES

0 28.885,00

**0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**

011992 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

2044 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL 60%

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

09 Fundeb

3 DESPESAS CORRENTES

0 39.785,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 40 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011992 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO  
2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALI

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

01 TESOURO

09 Fundeb

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011992 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO  
2046 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 6C

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

01 TESOURO

09 Fundeb

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 16.589.710,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição								
1202	SUporte complementar a Educação								
<b>Ações</b>									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Atlv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0227 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	01 TESOURO	08 Educação	3 DESPESAS CORRENTES	0	559.170,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									
011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL									
2027 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR									
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição	01 TESOURO	08 Educação	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	10.900,00			
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA									
011910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL									
2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS									
12 Educação	364 Ensino Superior	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	495.950,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

011992 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

2042 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0 92.650,00

Total Geral do Programa:

1.158.670,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	

## Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012010 DEPARTAMENTO DE CULTURA	1013 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ARTE E CULTURA	13 Cultura	392 Difusão Cultural	01 TESOURO	00	Récursos Ordinários	0	54.500,00
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012010 DEPARTAMENTO DE CULTURA	1014 CONSTRUÇÃO DE UM PÁTIO DE EVENTOS	13 Cultura	813 Lazer	01 TESOURO	00	Récursos Ordinários	0	218.000,00
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012010 DEPARTAMENTO DE CULTURA	1015 REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DA CIDADE E DISTRITO	27 Desporto e Lazer	695 Turismo	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	0	109.000,00
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 44 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	89.380,00
012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SEV. DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	32.700,00
012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
1016	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	0	54.500,00
012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
1017	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NA SEDE E POCOADOS		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 46 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	63.220,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES	27	Desporto e Lazer	813	Lazer	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	25.070,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012020	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	2052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES	27	Desporto e Lazer	813	Lazer	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	10.900,00
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012030	DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	2053	MANUTENÇÃO, COORD. E CONTROLE DOS SERV. DO DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	04	Administração	122	Administração Geral	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	0	30.520,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 47 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA						
012030	DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE						
2053	MANUTENÇÃO, COORD. E CONTROLE DOS SERV. DO DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE						
04	Administração						
1122	Administração Geral						
01	TESOURO						
00	Récursos Ordinários						
4	DESPESAS DE CAPITAL						

Total Geral do Programa: 3.659.675,00

Programa	Descrição						
1302	PRESEVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						

### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
012010	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
2049	PROMOÇÃO E PATRIMONIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E OUTROS EVEI								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
01	TESOURO								
00	Récursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 6.073.480,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

Página 48 de 62

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
1502	REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

#### Ações

Entidade	Unid.Orgm.	Proj.Atlv.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1023	RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA CIDADE, VILAS, Povoados e Distritos	15	Urbanismo	0	327.000,00
				451	Infra-Estrutura Urbana	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários
						4			DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1024	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DA CIDADE, VILAS, Povoados e Distrito	15	Urbanismo	0	436.000,00
				451	Infra-Estrutura Urbana	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários
						4			DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1025	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, VILAS, Povoados e Distrito	15	Urbanismo	0	109.000,00
				451	Infra-Estrutura Urbana	01	TESOURO	00	Recursos Ordinários
						4			DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 49 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA						
012130	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO					0	65.400,00
1036	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS						
26	Transporte						
782	Transporte Rodoviário						
01	TESOURO						
00	Récurcos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA						
012220	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO					0	10.900,00
1038	RECUPERAÇÃO DE AÇOUGUES E MERCADOS PÚBLICOS NA SEDE E NOS DISTRITOS						
20	Agricultura						
605	Abastecimento						
01	TESOURO						
00	Récurcos Ordinarios						
4	DESPESAS DE CAPITAL						
<b>Total Geral do Programa:</b>				<b>948.300,00</b>			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 50 de 62

Programa	Descrição	Ações
1503	<b>DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	
012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
1020	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
01	TESOURO	
00	Recursos Ordinários	
		4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	
012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
1026	IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
01	TESOURO	
00	Recursos Ordinários	
		4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	
012120	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
01	TESOURO	
00	Recursos Ordinários	
		4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (IDO INICIAL 2015)

001 CAIBARA MUNICIPAL DE IIACUATINGA

**012120**  
**DÉPARTEMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**  
**1028 CONSTRUÇÃO DE BRACAS NA CIDADE E DISTRITOS**

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

二〇〇一

RECURSOS ORDINÁRIOS

卷之三

012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES

16 Habilidades

01 TE

RESURU 01

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMABA MUNICIPAL DE ITAGUATINGA

012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

1034 CONSTRUÇÃO MATABOURO MUNICIPAL

— 11 —

01 TESOURO

Cursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES

812 Desporto

01 TESOURO 00 Bacias Ordinárias

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.983.800,00

Lei: 0, Data: 01/08/2014

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

Página 52 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014  
2015

Programa	Descrição
1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE	

## Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoría	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012110 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2054 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	0	392.400,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012110 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2054 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	3 DESPESAS CORRENTES	0	54.500,00
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:

446.900,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
1506 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE	

Ações							
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aiv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012110 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS URBANOS	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	0 1.545.620,00
			15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012110 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS URBANOS	15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	0 10.900,00
			15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1021 RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	0 109.000,00
			04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 54 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

1022 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012220 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AÇOUGUE E MATADOURO

20 Agricultura

605 Abastecimento

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 54.500,00

0 2.646.520,00

0 10.900,00

0 15.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

Página 55 de 62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
200100 ELINDO DESCENCOVIMENTO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

**FUNDO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE TAQUATINGA**

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

TRANSFERENCIAS E CONVENIOS | 81

4 DESPESAS DE CAPITAL

卷之三

54827000

Programa	Descrição
1507 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE	

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								0	123.170,00
012130 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO									
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSI									
04 Administração									
122 Administração									
01 Administração Geral									
00 TESOURO									
00 Recursos Ordinários									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012130 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSI	04 Administração	122 Administração	01 Administração Geral	00 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0 5.450,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012130 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRÂNSI	04 Administração	122 Administração	01 Administração Geral	00 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (DO INÍCIO A 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

## **Programa** Descrição

1701 ÁGUA E ESGOTO- SERVIÇOS URBANOS

Ações

Linha de Unid. Orçam.	Proj./Aniv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA								
1032 RECUPERAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO								
17 Saneamento								
512 Saneamento Básico Urbano								
01 TESOURO								
00 Recursos Ordinários								
4 DESPESAS DE CAPITAL								
							0	43.600,00

Total Geral do Programa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014  
2015

Programa	Descrição
1702 ÁGUA E ESGOTO- INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO	

### Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1030 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	0	218.000,00
							4 DESPESAS DE CAPITAL		...
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1031 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	0	109.000,00
							4 DESPESAS DE CAPITAL		...
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012120 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1033 IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS	17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano	01 TESOURO	00	Recursos Ordinários	0	218.000,00
							4 DESPESAS DE CAPITAL		...

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 58 de 62

0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	
012130	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	0 65.400,00
1037	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS NAS ESTRADAS	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
01	TESOURO	
00	Rесурсos Ordinarios	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 610.400,00

Programa	Descrição	
1802	CIDADE LIMPA- DEFESA DO MEIO AMBIENTE	

### Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA								
012110	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2056	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO						
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	TESOURO	00	Recursos Ordinarios	0	8.175,00
				3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

8.175,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

2015

Programa	Descrição
2001	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

**Ações**

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Atlv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012220	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	2061	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20	Agricultura	0	16.350,00
				601	Promoção da Produção Vegetal	01	TESOURO		
				00	Recursos Ordinarios	3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

16.350,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Programa	Descrição
2201 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
<b>Ações</b>	

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012210 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	0	37.060,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012210 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários	4 DESPESAS DE CAPITAL	0	10.900,00
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	012220 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE DESENV. RURA	04 Administração	122 Administração Geral	01 TESOURO	00 Recursos Ordinários		0	136.250,00
					3 DESPESAS CORRENTES				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 61 de 62

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012220 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONTROLE DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE DESENV. RURA

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012230 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DOS SEV. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENT

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0 5.450,00

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

012230 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DOS SEV. DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENT

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

245.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2015)**

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 62 de 62

Programa	Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	011600 SECRETARIA DE FINANÇAS	9001 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	545.000,00
0006 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. ITAQUITINGA FINANC	309100 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA	9002 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência	01 TESOURO	00 Recursos Ordinarios	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	600.590,00
			999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
			Total Geral do Programa:					1.145.590,00	
			Total Geral da LDO:					66.488.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

PASSIVOS CONTIGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	45.003.372,71	42.456.011,99	0,034	47.703.575,07	42.456.011,99	0,035	50.327.271,70	42.456.011,99	0,035
Receitas Primárias (I)	44.805.511,24	42.269.350,23	0,034	47.493.841,92	42.269.350,23	0,035	50.106.003,22	42.269.350,23	0,035
Despesa Total	43.746.132,76	41.269.936,57	0,033	46.370.900,72	41.269.936,57	0,034	48.921.300,26	41.269.936,57	0,034
Despesas Primárias (II)	42.903.834,83	40.475.315,88	0,033	45.478.064,92	40.475.315,88	0,033	47.979.358,49	40.475.315,88	0,034
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.901.676,42	0,002	2.015.777,00	1.794.034,35	0,002	2.126.644,74	1.794.034,35	0,002	
Resultado Nominal	1.773.782,65	1.627.323,53	0,001	1.880.209,60	1.724.962,94	0,001	1.993.022,18	1.828.460,72	0,001
Divida Pública Consolidada	14.021.386,74	13.227.723,34	0,011	14.862.669,94	14.021.386,74	0,011	15.754.430,14	14.862.669,94	0,011
Divida Consolidada Líquida	14.021.386,74	12.863.657,56	0,011	14.862.669,94	13.635.477,01	0,011	15.754.430,14	14.453.605,63	0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

PASSIVOS CONTIGENTES	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	45.003.372,71	42.456.011,99	0,034	47.703.575,07	42.456.011,99	0,035	50.327.271,70	42.456.011,99	0,035
Receitas Primárias (I)	44.805.511,24	42.269.350,23	0,034	47.493.841,92	42.269.350,23	0,035	50.106.003,22	42.269.350,23	0,035
Despesa Total	43.746.132,76	41.269.936,57	0,033	46.370.900,72	41.269.936,57	0,034	48.921.300,26	41.269.936,57	0,034
Despesas Primárias (II)	42.903.834,83	40.475.315,88	0,033	45.478.064,92	40.475.315,88	0,033	47.979.358,49	40.475.315,88	0,034
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.901.676,42	1.794.034,35	0,002	2.015.777,00	1.794.034,35	0,002	2.126.644,74	1.794.034,35	0,002
Resultado Nominal	1.773.782,65	1.627.323,53	0,001	1.880.209,60	1.724.962,94	0,001	1.993.022,18	1.828.460,72	0,001
Dívida Pública Consolidada	14.021.386,74	13.227.723,34	0,011	14.862.669,94	14.021.386,74	0,011	15.754.430,14	14.862.669,94	0,011
Dívida Consolidada Líquida	14.021.386,74	12.863.657,56	0,011	14.862.669,94	13.635.477,01	0,011	15.754.430,14	14.453.605,53	0,011
Receitas Primárias adquiridas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINGA - PE		LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS		ANEXO DE RISCOS FISCAIS		AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Lei: 0, Data: 01/08/2014	
ESPECIFICAÇÃO		Metas Fiscais	2013	% PIB	Metas Realizadas	2013	% PIB	Válor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	Ribeirão das Neves (I)	58.930.000,00	0,049	40.052.811,50	0,033	-18.877.158,50	-0,033	-18.877.158,50	-32,030
Despesa Primária (II)	58.693.900,00	0,049	39.876.745,50	0,033	-18.817.145,50	-0,033	-18.817.145,50	-32,060	
Despesa Primária (III)	58.390.000,00	0,049	38.933.920,42	0,032	-19.996.097,58	-0,032	-19.996.097,58	-33,930	
Despesa Pública Consolidada (I-II)	58.297.000,00	0,048	38.184.260,26	0,032	-20.112.739,74	-0,032	-20.112.739,74	-34,500	
Despesa Pública Consolidada (II)	396.900,00	0,048	1.692.485,24	0,001	1.295.585,24	-0,001	1.295.585,24	326,426	
Despesa Pública Consolidada (I-II)	372.395,00	0,000	0,000	0,001	1.278.660,24	0,001	1.278.660,24	375,800	
Despesa Pública Consolidada (III)	16.165.422,00	0,013	12.478.984,28	0,011	12.478.984,28	-0,011	12.478.984,28	-22,800	
Divida Consolidada Líquida	-13.015.733,00	0,010	-3.896.437,72	0,010	-3.896.437,72	-0,010	-3.896.437,72	-195,880	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2012	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	36.127.596,42	40.052.841,50	10.860	62.465.800,00	55.960	66.213.748,00
Receitas Primárias ( I )	35.827.469,97	39.873.745,50	11.300	62.215.534,00	56.020	65.948.466,04
Despesa Total	40.653.137,89	38.933.902,42	-4.230	62.465.800,00	60.440	66.213.748,00
Despesa Primária ( II )	39.581.866,26	38.184.260,26	-3.530	61.794.820,00	61.830	65.502.509,20
Resultado Primário ( I - II )	0,00	1.692.485,24	14.830	420.714,00	-5.810	445.956,84
Resultado Nominal	-1.030.795,74	1.578.660,24	-233,150	1.673.379,85	6.000	1.773.782,65
Divida Pública Consolidada	10.900.324,04	12.478.984,28	14.480	13.227.723,34	6.000	14.021.386,74
Divida Consolidada Líquida	10.900.324,04	12.478.984,28	14.480	13.227.723,34	6.000	14.021.386,74
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2012	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	36.127.596,42	40.052.841,50	10.860	58.717.852,00	46.600	58.506.467,73
Receitas Primárias ( I )	35.827.469,97	39.873.745,50	11.300	58.482.601,96	46.660	58.272.064,59
Despesa Total	40.653.137,89	38.933.902,42	-4.230	58.717.852,00	50.810	58.506.467,73
Despesa Primária ( II )	39.581.866,26	38.184.260,26	-3.530	58.087.130,80	52.120	57.878.017,13
Resultado Primário ( I - II )	0,00	1.692.485,24	0.000	395.471,16	-76,630	57.669.656,27
Resultado Nominal	-1.030.795,14	1.448.312,15	0.000	1.535.210,88	6.000	392.628,89
Divida Pública Consolidada	10.900.324,04	11.772.626,68	8.000	12.478.984,28	6.000	1.724.962,94
Divida Consolidada Líquida	10.900.324,04	11.772.626,68	8.000	12.135.526,00	3.080	13.635.477,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2015

Página 1 de 1

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-11.912.116,56	100,000	-58.739.147,00	100,000	-40.412.178,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-251.987.641,71	100,000	-43.810.104,74	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

Página 1 de 1

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO(III)	(g) = ((a - d) + h)	(h) = ((b - e) + i)	(i) = (c - f)
	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

Página 1 de 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2012	2011
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições	808.791,98	431.209,51	722.033,34
Pessoal Civil	752.609,62	424.298,95	713.879,60
Pessoal Militar	752.609,62	424.298,95	713.879,60
Out.Contr.Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compen.Previdenciárias RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	41.819,90	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>14.362,46</b>	<b>6.910,56</b>	<b>8.153,74</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>1.981.427,98</b>	<b>40.475,89</b>	<b>977.024,48</b>
Contribuição Patronal do Exercício	1.981.427,98	40.475,89	977.024,48
Pessoal Civil	1.981.427,98	40.475,89	977.024,48
Pessoal Militar	1.981.427,98	40.475,89	977.024,48
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DO DÉFICIT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>2.790.219,96</b>	<b>471.685,40</b>	<b>1.699.057,82</b>

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	2013	2012	2011
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes	101.606,94	53.800,48	93.389,71
Despesas de Capital	98.513,94	53.800,48	91.721,91
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil	3.093,00	0,00	1.667,80
Pessoal Militar	1.593.761,62	780.517,37	978.378,92
Outras Despesas Correntes	1.593.761,62	780.517,37	978.378,92
Compensação Previd.Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd.Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>2.127.410,47</b>	<b>1.005.651,49</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(III)=(I-II)</b>	<b>3.822.779,03</b>	<b>1.839.969,34</b>	<b>1.071.768,63</b>
	<b>-1.032.559,07</b>	<b>-1.368.283,94</b>	<b>627.289,19</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Página 1 de 2

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	1.827.467,42	2.861.395,83	-1.033.928,41	-1.033.928,41
2014	1.773.505,97	3.179.298,02	-1.405.792,05	-2.439.720,46
2015	1.690.071,19	3.628.403,42	-1.938.332,23	-4.378.052,69
2016	1.589.800,87	4.146.418,70	-2.556.617,83	-6.934.670,52
2017	1.476.908,84	4.729.297,93	-3.252.389,09	-10.187.059,61
2018	1.404.392,36	5.102.019,11	-3.697.626,75	-13.884.686,36
2019	1.340.366,89	5.426.651,30	-4.086.284,41	-17.970.970,77
2020	1.255.984,34	5.840.607,38	-4.584.623,04	-22.555.593,81
2021	1.190.910,84	6.157.327,39	-4.966.416,55	-27.522.010,36
2022	1.150.570,36	6.348.536,22	-5.197.965,86	-32.719.976,22
2023	1.109.953,56	6.534.202,60	-5.424.249,04	-38.144.225,26
2024	1.069.584,99	6.715.308,50	-5.645.723,51	-43.789.948,77
2025	1.025.257,51	6.904.785,15	-5.879.527,64	-49.669.476,41
2026	1.001.566,77	6.984.651,91	-5.983.085,14	-55.652.561,55
2027	996.268,10	6.979.088,95	-5.982.820,85	-61.635.382,40
2028	977.282,02	7.024.365,69	-6.047.083,67	-67.682.466,07
2029	944.444,10	7.130.349,63	-6.185.905,53	-73.868.371,60
2030	924.272,63	7.166.822,08	-6.242.549,45	-80.110.921,05
2031	909.510,15	7.166.653,32	-6.257.143,17	-86.368.064,22
2032	879.552,90	7.226.291,35	-6.346.738,45	-92.714.802,67
2033	857.755,94	7.235.124,14	-6.377.368,20	-99.092.170,87
2034	834.503,54	7.245.998,80	-6.411.495,26	-105.503.666,13
2035	819.036,55	7.209.880,38	-6.390.843,83	-111.894.509,96
2036	797.862,33	7.184.862,40	-6.387.000,07	-118.281.510,03
2037	771.850,43	7.165.095,51	-6.393.245,08	-124.674.755,11
2038	755.722,06	7.095.353,99	-6.339.631,93	-131.014.387,04
2039	736.581,10	7.023.786,84	-6.287.205,74	-137.301.592,78
2040	714.453,10	6.950.102,53	-6.235.649,43	-143.537.242,21
2041	701.887,21	6.825.041,39	-6.123.154,18	-149.660.396,39
2042	684.978,18	6.703.604,68	-6.018.626,50	-155.679.022,89
2043	670.461,31	6.559.092,43	-5.888.631,12	-161.567.654,01
2044	651.511,88	6.417.976,88	-5.766.465,00	-167.334.119,01
2045	631.516,80	6.266.552,45	-5.635.035,65	-172.969.154,66
2046	610.503,79	6.105.037,95	-5.494.534,16	-178.463.688,82
2047	591.997,29	5.919.972,88	-5.327.975,59	-183.791.664,41
2048	572.550,83	5.725.508,29	-5.152.957,46	-188.944.621,87
2049	552.204,96	5.522.049,55	-4.969.844,59	-193.914.466,46
2050	531.022,62	5.310.226,17	-4.779.203,55	-198.693.670,01
2051	509.077,34	5.090.773,37	-4.581.696,03	-203.275.366,04
2052	486.466,20	4.864.662,04	-4.378.195,84	-207.653.561,88
2053	463.268,66	4.632.686,63	-4.169.417,97	-211.822.979,85
2054	439.568,41	4.395.684,09	-3.956.115,68	-215.779.095,53
2055	415.472,74	4.154.727,41	-3.739.254,67	-219.518.350,20
2056	391.102,07	3.911.020,66	-3.519.918,59	-223.038.268,79
2057	366.566,65	3.665.666,51	-3.299.099,86	-226.337.368,65
2058	341.988,31	3.419.883,12	-3.077.894,81	-229.415.263,46
2059	317.488,97	3.174.889,73	-2.857.400,76	-232.272.664,22
2060	293.206,56	2.932.065,59	-2.638.859,03	-234.911.523,25
2061	269.267,82	2.692.678,19	-2.423.410,37	-237.334.933,62
2062	245.813,42	2.458.134,21	-2.212.320,79	-239.547.254,41
2063	223.012,30	2.230.122,99	-2.007.110,69	-241.554.365,10
2064	201.001,07	2.010.010,72	-1.809.009,65	-243.363.374,75
2065	179.876,06	1.798.760,60	-1.618.884,54	-244.982.259,29
2066	159.726,43	1.597.264,26	-1.437.537,83	-246.419.797,12
2067	140.645,97	1.406.459,69	-1.265.813,72	-247.685.610,84
2068	122.750,67	1.227.506,72	-1.104.756,05	-248.790.366,89
2069	106.153,80	1.061.538,01	-955.384,21	-249.745.751,10
2070	90.948,37	909.483,71	-818.535,34	-250.564.286,44
2071	77.197,16	771.971,62	-694.774,46	-251.259.060,90
2072	64.934,63	649.346,32	-584.411,69	-251.843.472,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 2 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	54.163,85	541.638,46	-487.474,61	-252.330.947,20
2074	44.844,88	448.448,79	-403.603,91	-252.734.551,11
2075	36.884,73	368.847,26	-331.962,53	-253.066.513,64
2076	30.153,59	301.535,92	-271.382,33	-253.337.895,97
2077	24.509,06	245.090,58	-220.581,52	-253.558.477,49
2078	19.825,42	198.254,17	-178.428,75	-253.736.906,24
2079	15.975,68	159.756,78	-143.781,10	-253.880.687,34
2080	12.825,46	128.254,63	-115.429,17	-253.996.116,51
2081	10.255,07	102.550,68	-92.295,61	-254.088.412,12
2082	8.172,15	81.721,52	-73.549,37	-254.161.961,49
2083	6.486,85	64.868,46	-58.381,61	-254.220.343,10
2084	5.109,21	51.092,14	-45.982,93	-254.266.326,03
2085	3.978,37	39.783,74	-35.805,37	-254.302.131,40
2086	3.065,01	30.650,08	-27.585,07	-254.329.716,47
2087	2.344,27	23.442,66	-21.098,39	-254.350.814,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
			0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

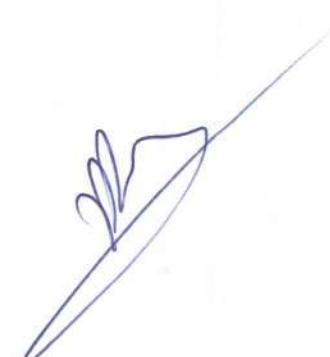
Página 1 de 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2015

Lei: 0, Data: 01/08/2014

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - PE**

Página 1 de 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2015

**Lei: 0, Data: 01/08/2014**

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
A NÃO EFETIVAÇÃO DAS REC. DE CAP - REC. DE CONV	385.000,00	ADIANTAMENTO DE PARTE DOS INVEST. PROG. P/ O EXERC	385.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	55.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	55.000,00
DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	275.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	275.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>715.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>715.000,00</b>

